

ASEAC
ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE NÍVEL UNIVESITÁRIO DA CEDAE
CNPJ nº 28.988.863/0001-38
(Em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10/01/2002 - Código Civil Brasileiro)

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA DURAÇÃO, DA SEDE E FORO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO DA CEDAE - ASEAC é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e prazo de funcionamento indeterminado, que se regerá pelas normas do presente estatuto, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais a ela aplicáveis.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO DA CEDAE - ASEAC tem sede na Rua Sacadura Cabral nº 120 - salas 308,309,310 e 802 - Saúde/RJ, e foro na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO DA CEDAE - ASEAC tem por finalidades principais:

- I - a defesa dos interesses e dos direitos dos(as) associados(as);
- II - a valorização dos(as) associados(as) no desenvolvimento dos seus trabalhos;
- III - a integração social entre os(as) associados(as) e seus familiares;
- IV - a recomendação de melhorias contínuas dos processos de desenvolvimento das atividades laborais dos(as) associados(as);
- V - a busca dos meios para o aprimoramento cultural e o aperfeiçoamento profissional dos(as) associados(as).

Art. 4º - Para atingir seus objetivos, a ASEAC se propõe a:

- I - colaborar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, especialmente com a CEDAE, a PRECE e a CAC;
- II - manter canais de comunicação para o diálogo permanente com outras associações, sindicatos e instituições públicas e privadas visando o aperfeiçoamento e a conscientização profissional de boas práticas e de convivência dos(as) associados(as) nos locais de trabalho;
- III - preservar, estimular e cooperar para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades relacionadas com o saneamento básico e o meio ambiente;
- IV - promover atividades técnicas, científicas e culturais ligadas a seus objetivos;
- V - patrocinar, a seu critério, a divulgação de trabalhos que possam interessar aos(as) associados(as);
- VI - representar todos os associados, em juízo ou fora dele, na defesa dos direitos de interesse coletivo;
- VII - respeitar o direito e a liberdade de expressão dos(as) associados(as);

17. 

